



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 67/2023

Termo de Contrato Administrativo n.º 67/2023, que entre si celebram o Município de Orindiúva e a empresa Gente Seguradora S/A, tendo como objeto a contratação de seguro de veículos que integram a frota municipal, conforme especificações constantes em anexo.

Pelo presente instrumento, o **Município de Orindiúva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, n.º 614, Bairro Centro, nesta cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 25.083.487-X, inscrita no CPF sob n.º 148.321.148-75, residente e domiciliada na Rua Gil Cândido da Silva, n.º 474, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, a seguir denominado **contratante**, e a empresa **Gente Seguradora S/A**, inscrita no CNPJ n.º 90.180.605/0001-02, Inscrição Municipal na cidade de Porto Alegre, n.º 141.094.2.5, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, telefone n.º (16) 3442-1559, e-mail licitacao@genteseguradora.com.br, comercial@genteseguradora.com.br, atendimento@viasudeste.com.br e juridico.licitacao@genteseguradora.com.br neste ato representada por seu Representante, o senhor **Carlos Eduardo Pinto de Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 10.447.314-51 e inscrito no CPF sob n.º 616.420.100-49, a seguir denominada **contratada**, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo, regido pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1. O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos que integram a frota do Município de Orindiúva/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Os serviços contratados serão prestados junto ao Município de Orindiúva/SP, e são constituídos dos serviços abaixo relacionados:

1.2.1 Cobertura do casco contra colisão, incêndio, roubo e furto: valor do mercado 100% - tabela FIPE;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

1.2.2 Cobertura RCF - Responsabilidade Civil Facultativo - danos materiais: R\$ 350.000,00;

1.2.3 Cobertura RCF – Responsabilidade Civil Facultativo - danos corporais: R\$ 350.000,00;

1.2.4 Cobertura APP - Acidentes Pessoais por Passageiro - morte: R\$ 100.000,00; exceto máquinas;

1.2.5 Cobertura APP - invalidez: R\$ 100.000,00; exceto máquinas;

1.2.6 Despesas médicas hospitalares: R\$ 100.000,00; exceto máquinas;

1.2.7 Cobertura de R\$ 50.000,00 de danos morais para cada veículo;

1.2.8 Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores sem cobrança de franquia para veículos com cobertura de casco; exceto para máquinas;

1.2.9 Assistência 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem para guincho e táxi para todos os itens. Exceto para máquinas;

1.2.10 Carro reserva com 30 dias de diárias para veículos de passeio;

1.2.11. Franquia 50% obrigatória (reduzida); com máximo de R\$ 2.500,00 para veículos leves e R\$ 7.000,00 para veículos pesados e máquinas;

1.2.12. Para máquinas somente cobertura RCF (Responsabilidade Civil Facultativa).

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços a empresa **contratada** receberá os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Global
1	Prestação de serviço de Seguro de Veículos para frota municipal	R\$ 195.000,00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

Item	Descrição do Produto	Qte	Valor Unitário
1	CAMINHÃO 22.160 (RECICLAGEM), VOLKSWAGEN, ANO 1986, PLACA BJS 8207, DIESEL S-500	1	R\$ 1.411,00
2	CAMINHÃO ACCELO 815, MERCEDES-BENZ, ANO 2012, PLACA DBA 3784, DIESEL S-10	1	R\$ 2.041,00
3	CAMINHÃO CAÇAMBA 1718 K, MERCEDES-BENZ, ANO 1998, PLACA BWP 7548, DIESEL S-500	1	R\$ 1.463,00
4	CAMINHÃO CARGO 1717 E, FORD, ANO 2007, PLACA DBS 9801, DIESEL S-500	1	R\$ 1.473,00
5	CAMINHÃO CARGO 2629 FORD, ANO 2017/18, PLACA FZZ 6187, DIESEL S-10	1	R\$ 3.289,00
6	CAMINHÃO DURASTAR 4400, INTERNATIONAL, ANO 2013/14, PLACA DBA3H90, DIESEL S-10	1	R\$ 1.856,00
7	CAMINHÃO F-11000 (ELÉTRICA), FORD, ANO 1988, PLACA CPV 6282, DIESEL S-500	1	R\$ 1.420,00
8	CAMINHÃO FRIGORÍFICO ACCELO 1016 MERCEDES-BENZ, ANO 2022, PLACA FSJ7G41, DIESEL S-10	1	R\$ 3.545,00
9	CAMINHÃO L. 1113 MERCEDES-BENZ, ANO 1972, PLACA DBA 3766, DIESEL S-500	1	R\$ 1.463,00
10	CAMINHÃO L. 1313 MERCEDES-BENZ, ANO 1979/84, PLACA BUP 0138, DIESEL S-500	1	R\$ 1.469,00
11	CAMINHÃO PIPA ATEGO 1315, MERCEDES-BENZ, ANO 2005, PLACA GVL 6531, DIESEL S-500	1	R\$ 1.466,00
12	CAMINHÃO SPRINTER 516 CDI (RECICLAGEM) MERCEDES-BENZ, ANO 2021/22, PLACA ESP9I54, DIESEL S-10	1	R\$ 4.922,00
13	CAMINHÃO VERTIS 130V19, IVECO, ANO 2013/14, PLACA DBA 3789, DIESEL S-10	1	R\$ 1.548,00
14	COBALT 1.8 LT CHEVROLET ANO 2012/2013 DBA 3783 FLEX	1	R\$ 680,00
15	COROLLA XEI 2.0 PLACA GJL6D26 ANO 2021/2022 FLEX	1	R\$ 838,00
16	DAILY 35S14 (SAMU) IVECO 2018/2019 DRB5660 DIESEL S-10	1	R\$ 4.668,00
17	DOBLO (EPIDEMIA) FIAT, ANO 2010/2011, PLACA DJL0138, FLEX	1	R\$ 2.591,00
18	DOBLO ANO 2006 GASOLINA PLACA DJP4295	1	R\$ 2.581,00
19	DOBLO ANO 2008/2009 FLEX PLACA DBS9805	1	R\$ 2.585,00
20	DUCATO AUTOMAR AMBULANCIA FIAT 2014 - DIESEL S10 - PLACA FRY4791	1	R\$ 2.761,00
21	DUCATO VAN FIAT 2013/2014 - DIESEL S-10 PLACA DJM 7433	1	R\$ 1.527,00
22	DUSTER EXPRESSION 1.6 RENAULT, ANO 2018, PLACA GDP 7474 FLEX	1	R\$ 725,00
23	FIAT/UNO(CONSELHO TUTELAR) PLACA DBS9813 - FLEX ANO 2011/2012	1	R\$ 660,00
24	FIORINO ENDURANCE 1.4 FIAT, ANO 2022/23, PLACA FVW8B31, FLEX	1	R\$ 741,00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

25	GOL 1.6 ANO 2010/2011 PLACA DBS 9811 FLEX	1	R\$ 669,00
26	GOL 1.6 CITY MC (CONSELHO TUTELAR) VOLKSWAGEN, ANO 2014/2015, FLEX, PLACA FSG 0232	1	R\$ 679,00
27	GOL 1.6 TL MC VOLKSWAGEN, ANO 2016, FLEX, PLACA GDE 1150	1	R\$ 726,50
28	GOL TRENDLINE 1.6 VOLKSWAGEN, ANO 2016, FLEX, PLACA GFH 0079	1	R\$ 726,50
29	IVECO CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 150E21 2022/23 CHASSI: 93ZA01LF0P8951674 PLACA: FQB9F16	1	R\$ 3.806,00
30	IVECO DAILY 45170 VAN 2022/23 CHASSI: 93ZK042CZP8506255 PLACA: GDU4C05	1	R\$ 2.766,00
31	JEEP RENEGADE 1.8 AUTOMATICO 2021/2021 COR CINZA FLEX - PLACA FJX7E43	1	R\$ 1.054,00
32	JEEP RENEGADE 1.8 AUTOMATICO 2021/2021 COR PRETA FLEX - PLACA FXU5G02	1	R\$ 1.054,00
33	JEEP RENEGADE 1.8 AUTOMATICO 2021/2021 COR PRETA FLEX - PLACA GEP5G81	1	R\$ 1.054,00
34	JEEP RENEGADE STD 1.8 AUTOMATICO 2021/2021 FLEX - PLACA FCH4F77 COR BRANCA	1	R\$ 1.054,00
35	JEEP RENEGADE STD 1.8, ANO 2021, PLACA EEE6F84, FLEX	1	R\$ 1.054,00
36	JUMPER CITROEN (JARDINAGEM), ANO 2013/2014, DIESEL S-10, PLACA DBA 3786	1	R\$ 2.648,00
37	JUMPER JAEDI AMBULANCIA CITROEN, ANO 2013, PLACA DBA3788 - DIESEL S-10	1	R\$ 2.650,00
38	JUMPER N33N 23S VAN 2013/2014 DBA 3787, DIESEL S-10	1	R\$ 2.648,00
39	KANGOO EXPRESS 1.6 RENAULT 2012/2013 DBS 9818 FLEX	1	R\$ 677,00
40	KOMBI 1.4 VOLKSWAGEN, ANO 2010/11, PLACA DBS 9812, FLEX	1	R\$ 1.425,00
41	MARCH 1.6 SV NISSAN 2018 FGU 9101 FLEX	1	R\$ 698,00
42	MARCOPOLO MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 2022/23 CHASSI: 93PB58M10PC068975 PLACA: FIN7H42	1	R\$ 4.256,00
43	MASSEY FERGUSON TRATOR 5710 2022 CHASSI: 9AGMC170AN5218004	1	R\$ 798,00
44	MASSEY FERGUSON TRATOR 5710 2022 CHASSI: 9AGMC170HN5199067	1	R\$ 798,00
45	MASTER ALTER AMBULANCIA RENAULT 2019/2020 DIESEL S-10 PLACA BXD1E98	1	R\$ 4.442,00
46	MASTER F2 REV AMBULÂNCIA RENAULT, ANO 2022/23, PLACA ENT5F37, DIESEL S-10	1	R\$ 5.304,00
47	MASTER FURGÃO L2H2 AMBULANCIA RENAULT 2015/2016 DIESEL S-10 PLACA BAC5A87	1	R\$ 3.892,00
48	MASTER GCASA AMBULANCIA 2019/2020 RENAULT DIESEL S-10 PLACA DUH6H11	1	R\$ 4.679,00
49	MASTER GCASA AMBULANCIA RENAULT 2018/2019	1	R\$ 4.248,00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

	DIESEL S-10 FDF7754		
50	MASTER GCASA AMBULANCIA RENAULT 2019/2020 DIESEL S-10 PLACA FYC 0228	1	R\$ 4.520,00
51	MASTER L3H2 VAN RENAULT, ANO 2015/2016, PLACA AZO 2508, DIESEL S-10	1	R\$ 1.952,00
52	MASTER L3H2 VAN RENAULT, ANO 2022/23, PLACA EOY8H35, DIESEL S-10	1	R\$ 3.069,00
53	MASTER L3H2 VAN, RENAULT, ANO 2021/22, PLACA FOE2H57, DIESEL S-10	1	R\$ 2.808,00
54	MERCEDES-BENZ MICRO ÔNIBUS CAIO 916 ESCOLAR 2022/23 CHASSI: 9BM979277PB280058 PLACA: BZA9H56	1	R\$ 3.179,00
55	MICRO ONIBUS ATILIS MERCEDES BENZ 2009/2010 DJL 2454 DIESEL S-500	1	R\$ 1.631,00
56	MICRO ONIBUS CAIO 916 MERCEDES-BENZ, ANO 2018/2019, PLACA BPZ 8903, DIESEL S-10	1	R\$ 2.698,00
57	MICRO ONIBUS CITY CLASS 70C17 IVECO 2015 FBY 5650, DIESEL S-10	1	R\$ 1.852,00
58	MICRO ONIBUS MARCOPOLO V8L ESC 2009 DBS 9806 DIESEL S-500	1	R\$ 1.469,00
59	MICRO ONIBUS MARCOPOLO V8L ESC 2009 DIESEL S-500, PLACA DBS 9808	1	R\$ 1.469,00
60	MICRO ONIBUS MARCOPOLO V8L ON VOLARE 2018/2019 PLACA FPK 0914 DIESEL S-10	1	R\$ 2.516,00
61	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L ESC, MARCOPOLO, ANO 2009, PLACA DBS 9807, DIESEL S-500	1	R\$ 1.469,00
62	MICRO ÔNIBUS VOLARE V9L, MARCOPOLO, ANO 2021/22, PLACA FAF8E33, DIESEL S-10	1	R\$ 4.205,00
63	MOTO BIZ 125 FC HONDA, ANO 2014/15, PLACA FMB 3900, FLEX	1	R\$ 331,00
64	MOTO CG 125 FAN HONDA, ANO 2017, PLACA GJX 2205, GASOLINA	1	R\$ 329,00
65	MOTONIVELADORA 120B CATERPILAR, ANO 1979, DIESEL S-500	1	R\$ 798,00
66	MOTONIVELADORA PATROL, NEW HOLLAND, ANO 2014, DIESEL S-10	1	R\$ 798,00
67	NEW HOLLAND TRATOR TL 5.80 2022 CHASSI: HCCZTL80KNCJ43131	1	R\$ 798,00
68	NEW HOLLAND TRATOR TM 7040 2014 CHASSI: CCZ7040VDCC13757	1	R\$ 798,00
69	NISSAN/SENTRA NOVO 2.0 SV 16V 2019/2020 PLACA DOR4003 - FLEX	1	R\$ 744,00
70	ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE VOLKSWAGEN, ANO 2020/21, PLACA GAA2C64, DIESEL S-10	1	R\$ 2.899,00
71	ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE VOLKSWAGEN, ANO 2020/21, PLACA GAA4E06, DIESEL S-10	1	R\$ 2.899,00
72	ONIBUS MARCOPOLO G6 MERCEDEZ-BENZ, ANO 2005, PLACA DAO 5248, DIESEL S-500	1	R\$ 1.888,00
73	ONIBUS MARCOPOLO G6 MERCEDEZ-BENZ, ANO 2005, PLACA DAO 5249, DIESEL S-500	1	R\$ 1.888,00

Handwritten signature and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

74	ONIBUS MARCOPOLLO G7 SCANIA, ANO 2009, PLACA EFO 2581, DIESEL S-500	1	R\$ 2.205,00
75	ONIBUS MARCOPOLLO G7 SCANIA, ANO 2009, PLACA EGK 8905, DIESEL S-500	1	R\$ 2.205,00
76	ONIBUS MARCOPOLLO G7 SCANIA, ANO 2010, PLACA FKF 0G90, DIESEL S-500	1	R\$ 2.324,00
77	ONIBUS MARCOPOLLO G7 SCANIA, ANO 2011, PLACA ELW0H50, DIESEL S-500	1	R\$ 2.569,00
78	ONIBUS MARCOPOLLO G7 SCANIA, ANO 2011, PLACA LLO7J53, DIESEL S-500	1	R\$ 2.569,00
79	ÔNIBUS MARCOPOLLO TORINO G7U MERCEDES-BENZ, ANO 2005, PLACA DAO 5066, DIESEL S-500	1	R\$ 1.483,00
80	OROCH DYNAMIQUE 2.0 RENAULT, ANO 2019/20, PLACA EXX 7877, FLEX	1	R\$ 738,00
81	PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO, NEW HOLLAND, ANO 2012, DIESEL S-500	1	R\$ 798,00
82	PÁ CARREGADEIRA 621 E CASE, ANO 2014, DIESEL S-10	1	R\$ 798,00
83	PÁ CARREGADEIRA 924, CATERPILAR, ANO 2000, DIESEL S-500	1	R\$ 798,00
84	PÁ CARREGADEIRA LW300KV XCMG, ANO 2021, DIESEL S-10	1	R\$ 798,00
85	PALIO WEEKEND 1.6 FIAT, ANO 2014, FLEX, PLACA FSN 9030	1	R\$ 673,00
86	RENAULT KWID ZEN 1.0(ASSISTÊNCIA SOCIAL) 2022/23 CHASSI: 93YRBB001PJ363263 PLACA: EDS6H91	1	R\$ 703,00
87	RENAULT/FLUENCE DYN PL PLACA FZG0028 FLEX ANO 2016/2017	1	R\$ 701,00
88	RETRO ESCAVADEIRA 580 H, CASE, ANO 1994, DIESEL S-500	1	R\$ 798,00
89	RETRO ESCAVADEIRA JCB, ANO 2014, DIESEL S-10	1	R\$ 798,00
90	S10 LS 2.8 (VIGILÂNCIA RURAL), CHEVROLET, ANO 2021/22, FNO3I06, DIESEL S-10	1	R\$ 2.209,00
91	SANDERO EXPR 1.6 RENAULT 2015 FLEX PLACA FEN 8005	1	R\$ 680,00
92	SANDERO EXPR 1.6 RENAULT 2015 FLEX PLACA FGE 1110	1	R\$ 680,00
93	SANDERO EXPR 1.6 RENAULT 2017 FLEX FIO 9677	1	R\$ 685,00
94	SAVEIRO TRENDLINE 1.6 VOLKSWAGEN, ANO 2016, FLEX, PLACA GFH 9989	1	R\$ 697,00
95	SPIN 1.8 LTZ 2012/2013 PLACA DBS9816 FLEX	1	R\$ 700,00
96	SPIN 1.8 LTZ CHEVROLET, ANO 2013, PLACA DBA3782, FLEX	1	R\$ 702,00
97	SPRINTER 415 CDI VAN 2014/2015 MERCEDES BENZ FUQ 2A93, DIESEL S-10	1	R\$ 1.791,00
98	SPRINTER 416 CDI VAN MERCEDES BENZ 2019/2020 FOT9F49, DIESEL S-10	1	R\$ 2.362,00
99	STRADA FIRE FLEX 1.4 FIAT, ANO 2011, PLACA	1	R\$ 675,00

Handwritten signature and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

	DBS9814		
100	STRADA HARD WORKING 1.4 FIAT, ANO 2019/2020, FLEX, PLACA BYX5552	1	R\$ 706,00
101	STRADA WORKING 1.4 FIAT, ANO 2014, PLACA FTL5771, FLEX	1	R\$ 686,00
102	STRADA WORKING 1.4 FIAT, ANO 2015, PLACA FRJ 6502, FLEX	1	R\$ 689,00
103	TRANSIT 460 VAN, FORD, ANO 2021/22, PLACA GET6H02, DIESEL S-10	1	R\$ 3.250,00
104	TRATOR 275 275003629, MASSEY FERGUSON, ANO 1994, DIESEL S-500	1	R\$ 798,00
105	TRATOR 275 275038645, MASSEY FERGUSON, ANO 1995, DIESEL S-500	1	R\$ 798,00
106	TRATOR TL-75 NEW HOLLAND, ANO 2015, DIESEL S-10	1	R\$ 798,00
107	TRATOR TS-110, NEW HOLLAND, ANO 2007, DIESEL S-500	1	R\$ 798,00
108	TRATOR VALTRA A 750L VALMET, ANO 2017, DIESEL S-10	1	R\$ 798,00
109	UP TAKE 1.0 VOLKSWAGEN, ANO 2014/2015, PLACA FSH 6591, FLEX	1	R\$ 679,00
110	VOLKSWAGEN CAMINHÃO BASCULANTE 17.190 2022/23 CHASSI: 9536E8237PR006607 PLACA: FHF0I73	1	R\$ 4.325,00

2.2. O pagamento devido será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a primeira após a entrega da apólice e as demais em 30 (trinta) dias sucessivamente.

2.3. O pagamento de qualquer indenização estará condicionado à comprovação da efetiva ocorrência do sinistro, conforme descrito no Termo de Referência.

2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.6. Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

Handwritten signatures in blue ink.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Constituem obrigações do **contratante** para execução do objeto contratado:

a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **contratada** no prazo estipulado;

c) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

d) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

e) Notificar a **contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

f) Notificar a **contratada**, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

3.2. Obriga-se a **contratada** na execução do objeto avençado:

a) Executar os serviços por intermédio de pessoas idôneas e devidamente treinadas, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital do Pregão Presencial originário deste Contrato;

b) Zelar constantemente pelo bom nível dos empregados destacados para a realização dos serviços, bem como pelo fiel cumprimento de suas atribuições, em especial no que se refere o Anexo I do Edital;

c) Substituir imediatamente os empregados que forem considerados pelo **contratante** como incompatíveis com os serviços ou que não observem as normas internas atinentes aos serviços contratados;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

d) Realizar a substituição de um empregado ausente num prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos;

e) Assumir inteira responsabilidade pela boa execução dos serviços, respondendo, ainda, pelo cumprimento das normas, instruções e ordens internas do **contratante**, relacionados com os serviços ora contratados;

f) Indenizar, no seu valor, eventuais prejuízos ou danos causados por seus empregados, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, quer causados ao **contratante** ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **contratante**;

g) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

CLÁUSULA QUARTA **DA VIGÊNCIA E PRAZOS**

4.1. O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 12 de junho de 2023 e término em 12 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, caso haja interesse das partes, observados os limites legais.

4.2. A apólice deverá ser entregue na Prefeitura da Municipal de Orindiúva, localizada na Praça Maria Dias, Centro, nº 614, Orindiúva/SP – Setor de Licitações. A entrega deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 08h às 11h e das 13h às 17h – horário de atendimento ao público). **A entrega da apólice deve ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.**

4.3. As apólices deverão ser emitidas em nome desta Municipalidade, e deverão ter como intervenientes administradoras/companhias das apólices as proponentes participantes do presente certame (não serão aceitas apólices com outras companhias não participantes do certame).

4.4. A não entrega dentro dos prazos fixados sem a devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

4.5. Deve ser emitida apólice individual, coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

CLÁUSULA QUINTA
DO CRÉDITO E DA FONTE DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, identificada através do seguinte código: 02.04.00 – Educação / 12.361.0150 12.361.0150.2040 - Manut. Ensino Regular 1º á 9º ano / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.04.00 – Educação / 12.361.0214 12.361.0214.2055 - Manutenção do Transporte Escolar / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.05.00 – Administração / 04.122.0046 04.122.0046.2007 - Despesas Diversas da Administração / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.06.00 - Fundo Munic. de Assistência Social / 08.244.0106 08.244.0106.2018 - Manutenção dos Serviços de Assist. Social / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.07.00 - Fundo Municipal de Saúde / 10.301.0120 10.301.0120.2025 - Manutenção da Gestão de Saude / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08.00 – Transporte / 26.782.0260 26.782.0260.2050 - Operação Manut. Oficina Mecânica, Borracharia e Auto Elétrica / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.10.00 – Urbanismo / 15.452.0181 15.452.0181.2051 - Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.2. Fonte dos Recursos: 01 - Tesouro

CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES

6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Orindiúva, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Orindiúva poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

6.3. Fica facultado ao Município de Orindiúva, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, a aplicação das seguintes penalidades:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa;

6.3.3. Rescisão contratual.

6.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS MULTAS**

7.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

a) até 10 dias, multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da obrigação contratual, por dia de atraso.

b) superior a 10 dias, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação contratual, por dia de atraso, até o limite de 20 dias. Atraso superior a 20 dias será considerado como inexecução total do contrato.

7.2. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, quando a **contratada**:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

7.2.1. interromper ou suspender, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual;

7.2.2. prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

7.2.3. transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;

7.2.4. Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;

7.2.5. cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

7.3. Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, quando a **contratada** der causa à sua rescisão.

7.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.5. As importâncias relativas às multas serão pagas pela **contratada**, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA **DA RESCISÃO**

8.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a **contratada**:

8.1.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos na Cláusula Sexta deste contrato;

8.1.2. Estiver com falência decretada, solicitar liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

8.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução do objeto contratual.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido, pelo **contratante**, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que a **contratada** assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

vigor (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas posteriormente).

8.3. A **contratada**, neste ato, reconhece expressamente, o direito da **contratante** em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

8.4. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA NONA **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato fica vinculado ao Pregão Presencial nº 22/2023, bem como à proposta apresentada pela **contratada** na licitação, devendo os respectivos termos ser observados na execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -** **LEI Nº 13.709/2018**

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **contratante**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **contratada**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

11.5. A **contratada** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **contratante**.

11.6. A **contratada** fica obrigada a comunicar ao **contratante**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

12.1. A aplicação e a interpretação dos termos deste contrato serão regidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas posteriormente.

12.2. Para todos os efeitos legais, dá-se, ao presente contrato, o valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

12.3. O **contratante** exercerá a fiscalização com referência ao objeto executado, através do setor competente, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da **contratada**.

12.4. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto contratual, serão de responsabilidade exclusiva da **contratada**.

12.5. Os casos omissos no presente contrato serão soberanamente resolvidos pelo **contratante**, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada, observando, também, os interesses comerciais da **contratada**.

12.6. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Paulo de Faria, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

ME



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

12.7. O **contratante**, através do setor competente, cuidará para que o extrato do presente instrumento seja publicado de maneira regular e no prazo legal, em conformidade com a legislação em vigor.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em 3 (três) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Orindiúva, 12 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA – CONTRATANTE
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Carlos Eduardo Pinto de Souza
Gente Seguradora S/A

Testemunhas:

Nome: Denise de Almeida Franchi
RG n.º. 001237660
CPF n.º. 720.137.611-04

Nome: Laura Kazue Cavamura Outi
RG n.º. 11.962.434-5
CPF n.º. 088.518.718-09



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 67/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Orindiúva, 12 de junho de 2023.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 148.321.148-75
Assinatura: Miravim

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 148.321.148-75
Assinatura: Miravim

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 148.321.148-75
Assinatura: Miravim

Pela contratada:

Nome: Carlos Eduardo Pinto de Souza
Cargo: Representante
CPF: 616.420.100-49
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 148.321.148-75
Assinatura: Miravim

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Rodrigo Fernandes
Cargo: Chefe do Controle de Frotas
CPF: 290.632.048-09
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ N.º: 45.148.970/0001-77
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ N.º: 90.180.605/0001-02
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 67/2023
DATA DA ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2023
VIGÊNCIA: 12/06/2023 ATÉ 12/06/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS QUE INTEGRAM A
FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM
ANEXO.
VALOR (R\$): 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: 12 de junho de 2023.

RESPONSÁVEL:

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br